



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos - MDB/RR**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para a implementação de políticas públicas de prevenção da violência e fortalecimento da presença do Estado em comunidades com alto risco social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o financiamento de políticas públicas de prevenção da violência, promoção da cidadania e fortalecimento da presença estatal em comunidades classificadas como de alto risco social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se comunidades de alto risco social aquelas que apresentem, cumulativamente:

I – elevados índices de violência letal ou de criminalidade organizada;

II – ausência ou insuficiência de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de segurança, educação, saúde, assistência social e infraestrutura urbana;

III – situação de vulnerabilidade socioeconômica agravada, caracterizada por pobreza extrema, exclusão territorial ou presença consolidada de organizações criminosas.

Art. 3º As ações financiadas com os recursos referidos no art. 1º poderão incluir:



I – instalação, ampliação ou modernização de equipamentos públicos de segurança e infraestrutura urbana, como iluminação pública, videomonitoramento e sinalização preventiva;

II – implementação de programas de mediação comunitária de conflitos, justiça restaurativa e redes de proteção social e escolar;

III – capacitação profissional e inclusão produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade;

IV – fomento à atuação articulada entre os órgãos de segurança pública e as políticas públicas de educação, cultura, assistência social e saúde mental.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os critérios de definição das comunidades de alto risco social, bem como as diretrizes para aplicação, controle e avaliação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa ampliar e qualificar o uso dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, garantindo que parte dos investimentos federais na área da segurança contemplem territórios historicamente excluídos, marcados por violência extrema, ausência de serviços públicos e vulnerabilidade social crônica.

A experiência brasileira e internacional demonstra que a violência se concentra em determinados territórios, geralmente caracterizados pela ausência do Estado, desigualdades estruturais e fragilidade de políticas sociais. Nessas localidades, a repressão isolada é insuficiente: é necessário investir em ações integradas de prevenção, cidadania e fortalecimento comunitário.

A proposta define, com base em critérios objetivos, o que se entende por “comunidade de alto risco social”, permitindo ao poder público identificar prioridades de investimento com base em evidências e dados



técnicos. Além disso, estabelece mecanismos de regulamentação e controle, garantindo que os recursos públicos tenham aplicação eficiente, transparente e orientada a resultados.

Com isso, o projeto contribui para a redução da violência, a valorização da vida e a promoção da justiça social, em linha com o disposto no art. 144 da Constituição Federal, que trata da segurança como dever do Estado e direito de todos.

Por seu alcance social, base legal e relevância para as políticas públicas de segurança e inclusão, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

